



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM

Contextualização

O PPCAAM foi criado em 2003, enquanto estratégia do Governo Federal, com o objetivo de responder aos altos índices de violência letal contra crianças e adolescentes no País, com a atuação direta na proteção da vida desse público.

Objetivos e ações

O objetivo maior do PPCAAM é promover a proteção da vida de crianças e adolescentes em contextos de ameaça de morte, assegurando os seus direitos fundamentais na perspectiva da proteção integral.

A proteção poderá ser estendida a jovens até 21 anos de idade se egressos do sistema socioeducativo.

Marcos legais

Decreto Presidencial 6.231/2007: balizador das ações do Programa no país, além dos decretos estaduais próprios, que alguns estados já possuem. Há também o **Projeto de Lei nº 5.234/2005**, que institui o PPCAAM, ainda em tramitação no Congresso Nacional.

Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3:

Eixo Orientador IV – Segurança Pública, acesso à justiça e combate à violência.

Diretriz 15 – Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas.

Objetivo Estratégico III – Garantia de proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte.

Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes/2011:

Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos.

Objetivo estratégico 1 – Definir e implementar políticas e programas de prevenção e redução da mortalidade de crianças e adolescentes por violência.

Dados nacionais

Desde a sua implantação, em 2003, até dezembro de 2014 , o PPCAAM já incluiu e protegeu 3.005 crianças e adolescentes e 5.085 familiares, o que totaliza 8.090 pessoas protegidas.

Dos dados de proteção coletados no dia 08 de abril de 2015, o PPCAAM contava com **426** proteções, sendo **141** crianças e adolescentes e **285** familiares.

Critérios para inclusão e modalidades de proteção

A inclusão considerará as seguintes circunstâncias:

- Voluntariedade do ameaçado e compromisso com as regras de proteção;
- A urgência e a gravidade da ameaça;
- Outras formas de intervenção mais adequadas; e
- A preservação e o fortalecimento do vínculo familiar.

Formas de inclusão:

- Com responsável legal; sem responsável legal, mas com sua autorização; desacompanhado (mediante autorização judicial);

Modalidades de proteção:

- Residência com os pais e/ou familiares, instituições de acolhimento, famílias acolhedoras e moradia independente (em casos excepcionais);

Passos para inclusão/desligamento do PPCAAM

- Solicitação feita por uma das Portas de Entrada: Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e, em alguns estados, a Defensoria Pública;
- Avaliação: equipe técnica faz análise da ameaça, diferenciando-a dos casos de vulnerabilidade social. A inclusão no Programa deve ser a última alternativa, após se esgotarem todas as outras;
- Retirada da criança ou do adolescente do local onde exista a ameaça de morte, preferencialmente com seus familiares;
- Elaboração do Plano Individual do Adolescente (PIA), envolvendo a rede de proteção e serviços, identificando impasses e facilitadores;
- Articulação da rede de retaguarda e acompanhamento pós-desligamento do PPCAAM, depois do período de proteção;

Principais ações e diretrizes do Programa

1. Transferência de residência ou acomodação em ambiente compatível com a proteção;
2. Inserção dos protegidos em programas sociais visando à proteção integral;
3. Apoio e assistência social, jurídica, psicológica e financeira;
4. Apoio ao protegido, quando necessário, para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam seu comparecimento.

Violência Letal

Importante destacar que no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos há duas vertentes de atuação:

- **O Programa de Redução da Violência Letal contra Adolescentes e Jovens – PRVL**, coordenado pelo Observatório de Favelas desde 2007, em parceria exitosa com a Secretaria de Direitos Humanos, o Unicef, e o Laboratório de Análise da Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro que possui três eixos estruturantes: articulação política, produção de indicadores e metodologias de intervenção. Sendo o Índice de Homicídios na Adolescência – IHA e o Guia Municipal de Prevenção da Violência Letal contra Adolescentes e jovens publicações que materializam esses eixos; e o

- **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Letal contra Crianças e Adolescentes – PNEVL**, que é uma iniciativa do Governo Federal, por meio de articulação interministerial, intersetorial e interinstitucional para a construção de estratégias que possam enfrentar esta realidade. Será elaborado com o apoio de Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 104 de 18 de março de 2015.

Índice de Homicídios na Adolescência - IHA

No âmbito do PRVL, temos o Índice de Homicídios na Adolescência que teve sua versão mais atualizada publicada no dia 28 de janeiro de 2015.

- Seu objetivo é **estimar o risco de mortalidade** por homicídios na adolescência, mais especificamente na faixa dos 12 aos 18 anos;
- Ele expressa o número de adolescentes que serão vítimas de homicídio antes de completarem 19 anos para cada grupo de mil pessoas com idade de 12 anos;
- São analisados os dados de mortalidade apenas para os **municípios com mais de cem mil habitantes**, pois o cálculo para municípios pequenos é prejudicado em virtude da instabilidade dos dados de prevalência em populações reduzidas;

Índice de Homicídios na Adolescência - IHA

Por ele, se as condições vigentes em 2012 não mudarem, mais de **42 mil adolescentes** (de 12 a 18 anos) poderão ser vítimas de homicídio nos municípios brasileiros de mais de 100.000 habitantes entre 2013 e 2019. Isso significa que, para cada grupo de 1.000 adolescentes que tinham 12 anos em 2012, **3,32** poderão ser mortos por homicídio antes de completar o seu 19º aniversário.

As fontes: Censos 2000 e 2010 (IBGE), que serviram para estimar o número de habitantes em cada município dentro de cada faixa etária, e o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do DATASUS (Ministério da Saúde), com base nas declarações de óbito.

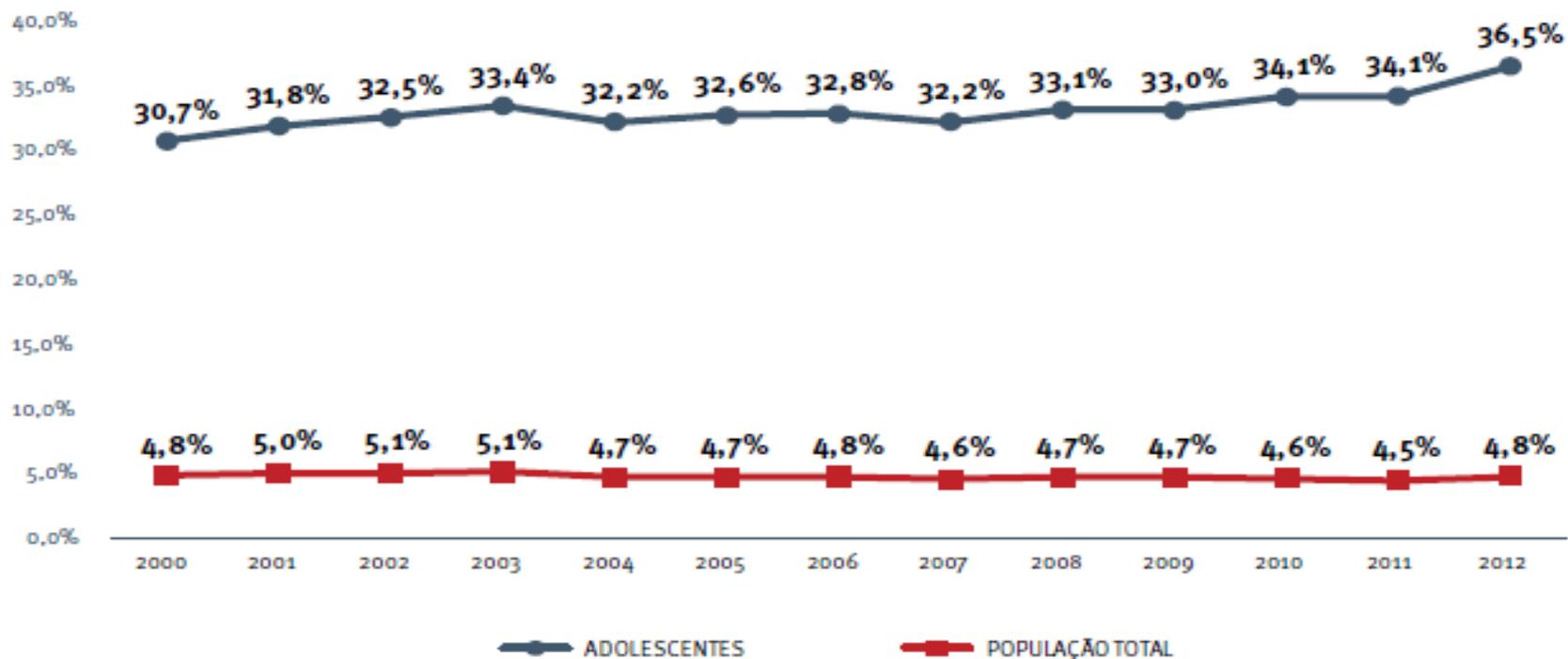
Índice de Homicídios na Adolescência - IHA

O cálculo dos riscos relativos confirmou a influência de sexo, cor, idade e meio utilizado na probabilidade de ser vítima de homicídio. Em 2012, os adolescentes do sexo masculino apresentavam um risco **11,92** vezes superior ao das adolescentes do sexo feminino. Os adolescentes negros tinham um risco **2,96** vezes superior ao dos brancos. Por sua vez, os adolescentes tinham um risco **4,67** vezes maior de serem mortos por arma de fogo do que por qualquer outro meio.

Os homicídios representam **36,5%** das causas de morte dos adolescentes brasileiros, enquanto para a população total correspondem a **4,8%**. Segundo o último levantamento do IBGE (2010), aproximadamente 13% da população brasileira é composta por adolescentes com idade entre 12 e 18 anos. Consoante próximo gráfico:

Mortes por Agressão

GRÁFICO 1 _ PERCENTUAL DE MORTES POR AGRESSÃO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MORTES ENTRE JOVENS COM IDADE DE 10 A 18 ANOS – BRASIL, 2000-2012



FONTE: SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE MORTALIDADE – SIM/DATASUS

Ranking das Unidades da Federação pelo IHA

TABELA 3_DISTRIBUIÇÃO DO IHA PELAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

POSIÇÃO	UF	IHA	POSIÇÃO	UF	IHA
1	ALAGOAS	8,82	15	PARANÁ	3,12
2	BAHIA	8,59	16	MATO GROSSO	2,98
3	CEARÁ	7,74	17	RIO DE JANEIRO	2,71
4	ESPÍRITO SANTO	7,15	18	RIO GRANDE DO SUL	2,51
5	PARAÍBA	6,04	19	MARANHÃO	2,42
6	RIO GRANDE DO NORTE	5,80	20	RONDÔNIA	2,36
7	GOIÁS	4,82	21	PIAUI	2,26
8	PARÁ	4,55	22	MATO GROSSO DO SUL	1,91
9	DISTRITO FEDERAL	3,76	23	RORAIMA	1,80
10	PERNAMBUCO	3,60	24	TOCANTINS	1,43
11	SERGIPE	3,58	25	SÃO PAULO	1,29
12	MINAS GERAIS	3,52	26	ACRE	1,22
13	AMAPÁ	3,32	27	SANTA CATARINA	1,14
14	AMAZONAS	3,30			

Grupo de Trabalho para subsidiar a construção do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Letal Contra Crianças e Adolescentes – PNEVL

Instituído pela Portaria n. 104, publicada no Diário Oficial da União em 18 de março de 2015, será coordenado por representante da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescentes

Proposta Preliminar do PNEVL:

Conceito de Violência Letal

Consideramos a violência letal o fenômeno multifacetado das agressões e violações de direitos que levam a crimes violentos com resultado morte contra crianças e adolescentes.

Missão

Contribuir para um Brasil sem violência contra crianças e adolescentes.

Objetivo

Enfrentamento da violência letal contra crianças e adolescentes.

Metodologia

O plano traçará as estratégias, eixos, ações com metas e cronograma para orientar a execução de ações intersetoriais no sentido de reduzir os índices de violência letal contra crianças e adolescentes.

O Grupo de Trabalho será composto por:

I - 4 (quatro) representantes da SDH/PR e respectivos suplentes; e

II - 1 (um) representante e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

a) Ministério da Justiça;

b) Ministério da Educação;

c) Ministério da Cultura;

d) Ministério do Trabalho e Emprego;

e) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

f) Ministério da Saúde;

g) Ministério do Esporte;

h) Ministério das Cidades;

i) Secretaria-Geral da Presidência da República – representada pela Secretaria Nacional da Juventude;

- j) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade
República;
- l) Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;
- m) Conselho Nacional de Justiça;
- n) Conselho Nacional do Ministério Público;
- o) Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais;
- p) Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- q) Conselho Nacional de Segurança Pública;
- r) Frente Nacional de Prefeitos; e
- s) Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF.

Convidados

O GT poderá convidar órgãos, entidades ou pessoas do setor público e privado, que atuem profissionalmente em atividades relacionadas a sua finalidade, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos.